

## ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA, 08 DE JULHO DE 2019.

### Presidência do vereador Francisco Ronivaldo Rodrigues.

Às dezenove horas, havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião. Compareceram os vereadores Danilo Junior de Oliveira (MDB), Denílson Augusto do Nascimento (PDT), Evair Messias Pereira (PSC), Gabriel Lourenço de Queiroz (MDB), Helio Justino dos Santos (PR), Márcio Domingues Andrade (PDT), Reginaldo Marques dos Santos (MDB), e Welington dos Reis dos Santos (MDB). Antes de iniciar o pequeno expediente o Presidente cumprimentou todos os presentes, aos ouvintes da rádio difusora e aos que acompanham a sessão pelas redes sociais. Em seguida foi aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE com a seguinte pauta: Informado pelo Presidente:** que esta reunião tem como pauta exclusiva a apreciação e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019, referente à prestação de contas do Município de Fortaleza de Minas, exercício 2017, **processo nº 1047055 – eletrônico** nos termos do art.225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. Após solicitou fosse feita a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 08/07/2019 que “Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas relativas ao exercício financeiro de 2017. Antes de passar para o grande expediente o Presidente concedeu dez minutos ao Procurador Jurídico do Município, para que pudesse se manifestar sobre o assunto. Tendo deixado claro que após estes esclarecimentos, concederia o mesmo tempo aos vereadores que quisessem se posicionar ou fazer algum questionamento. No uso da palavra o Sr. Paulo Fonseca, Procurador Jurídico do Municipal, o qual após cumprimentar os presentes, informou que as contas a serem votadas são referentes ao primeiro ano deste mandato. Destacou que de acordo com o relatório produzido pelo Tribunal de Contas, as referidas contas foram aprovadas. Destacou ainda que o município cumpriu com suas obrigações constitucionais. Que o mínimo que o município teria que gastar com educação seria de 25% do orçamento, mas, gastou 30,88%, já na saúde que seria 15% do orçamento, o gasto foi de 29,75%. Enfatizou que o Tribunal de Contas fez duas observações na prestação de contas do município, primeiro foi com relação ao pagamento do piso salarial dos professores municipais. Esclareceu que o Tribunal possui questionário que é feito, chamado de IEGM – Índice da Eficiência da Gestão Municipal e infelizmente dois itens deste questionário foram preenchidos com erro e no caso específico do piso salarial do magistério, a própria lei municipal nº 1079, votada nesta Casa em janeiro de 2017, reconheceu este direito dos profissionais do magistério, dos professores ao pagamento do piso. Acontece que quando vão prestar a informação, o Tribunal leva em conta a jornada de quarenta horas, então verifica o piso proporcionalmente a quarenta horas semanais e a jornada do professor neste município é de vinte e cinco horas, porém, recebe proporcionalmente o piso nacional a vinte e cinco horas. Relatou que embora tenha havido esta recomendação para que seja cumprido o piso, gostaria de esclarecer que desde janeiro de 2017 os professores municipais de Fortaleza de Minas, recebem o piso do magistério proporcionalmente a quarenta horas que é o piso nacional. Salientou que outro ponto que foi colocado também, o qual foi uma falha na informação é com relação ao cumprimento da oferta do ensino para a pré escola para crianças de quatro e cinco anos, e por isso, gostaria de ressaltar que desde o ano de 2016 isso já vem sendo cumprido, inclusive o município já está atendendo crianças de três anos de idade estando um pouco a frente, pois, em 2017 atendeu as mesmas parcialmente, e desde 2018 na livre demanda vem atendendo crianças de três anos de idade, lembrando que o município teria até 2024 para atender cinquenta por cento das crianças desta idade, mas, isso já vem ocorrendo. Ao final enfatizou que embora haja a recomendação o município já vem cumprindo com esta obrigação. Tendo se colocado a disposição dos vereadores para esclarecimentos. Instalado o **GRANDE EXPEDIENTE**, o vereador **EVAIR MESSIAS PEREIRA**, agradeceu a presença do procurador jurídico, cumprimentou todos os presentes e ouvintes da reunião. Em relação as recomendações feitas pelo Ministério Público relatou que conforme exposto pela Procurador, as mesmas já foram corrigidas e por isso não vê motivo para rejeitar a prestação de contas. No uso da palavra o **VEREADOR MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, comentou que pelo voto da maioria o Tribunal de Contas optou pela aprovação das contas de 2017, mas, não podem deixar de falar sobre as ressalvas e as recomendações que foram feitas, principalmente pelo Ministério Público. Que a procuradora Maria Cecília Borges aprovou as contas com ressalvas em análise, ou seja, a mesma falou sobre a falta de informações, tendo deixado claro que a

inobservância poderá nos próximos exercícios financeiros dar ensejo a rejeição das contas, ou seja, a prefeitura deve se atentar e tomar os devidos cuidados e atitudes necessárias para que isso não mais ocorra e futuramente as contas do município possam ser rejeitadas. Quanto às metas 01 e 18, disse que existe esta explicação referente a carga horária dos professores e existe também a questão dos alunos, mas, o que estão falando é que estas informações devem ser prestadas de melhor forma a época ao Tribunal. Sobre algumas recomendações, a procuradora fala do controle interno do município, o qual deve se posicionar mais em aprovar ou rejeitar as contas, que no relatório o controlador interno deve se expressar favorável ou contrário a prestação de contas, citando ainda se há ressalvas ou não. Se atentou pelo fato de já ter ficado frisado que o município está gastando muito dinheiro com pessoal, que nesta prestação de contas já atingiram o limite prudencial, 51,99% e o limite é de 51,5 e que no geral a sorte é que o gasto da Câmara é baixo e com isso não elevou o limite da prefeitura acima do limite prudencial geral. Fez leitura do relatório informando que foi obtido resultado geral "C", ou seja, baixo nível de adequação, menor que 50%. Relatou que os vereadores tem em mãos o projeto de decreto para aprovação das contas 2017 sem ressalvas, por entenderem que o ocorrido não distorceu a administração de maneira a prejudicar a população, mas, é uma situação que o executivo deve estar atento, por isso, devem usar este relatório para fazerem os ajustes necessários para que não tenham problemas futuros. Em relação ao gasto com pessoal, disse ser uma questão mais complicada, pois, é uma situação administrativa a qual depende muito das escolhas do prefeito e o vereador entende que é o prefeito que deve administrar melhor esta questão. Sobre os limites disse que está tudo correto conforme dito pelo procurador jurídico do município. Ao final disse entender que as contas devem ser aprovadas e que os vereadores não irão modificar o parecer final do Tribunal de Contas, mas, gostaria de deixar um pedido bem claro para a administração, para que a mesma analise este parecer e reveja os atos para que as próximas prestações de contas venham sem estes problemas. Em seguida falou o **VEREADOR DENILSON AUGUSTO NASCIMENTO** cumprimentando todos os presentes. Concordou com a fala do vereador Evair Pereira tendo ainda, ressaltado que já analisaram o parecer e verificou que não há nada que impeça a aprovação das contas, tendo em vista, já ter sido solucionado. Relatou saber que o piso salarial dos professores já está sendo pago, bem como, estão sendo atendidos os alunos conforme tem que ser, e por isso, aguarda a votação da prestação de contas. Ao final relatou que mesmo havendo recomendações, nada impede que as contas sejam aprovadas, tendo em vista, que os problemas já foram sanados e o que pode ter ocorrido é que não tenha chegado a informação no tempo certo, mas, o Ministério Público e o Tribunal de Contas já estão cientes. Após o vereador **REGINALDO MARQUES**, questionou ao procurador jurídico sobre a realocação de recursos orçamentários, tendo em vista, ter aparecido como ressalva no processo de prestação de contas. Respondido que esta observação foi feita no parecer do Ministério Público de Contas, e que todas as recomendações que foram feitas, já foram tomadas as devidas providências. Que a parte orçamentária, há muitos anos a prefeitura contrata empresa que é responsável pela adequação e execução orçamentária, então todas as observações que são feitas, imediatamente são repassadas para esta empresa e desta forma, tudo já foi acatado e resolvido. Relatou ser a primeira vez que faz parte do legislativo municipal, e questionou o fato de aprovarem uma prestação de contas de 2017 sendo que já estão em meados de 2019. Disse que estão aprovando a prestação de contas de 2017, e que não sabe o que aconteceu em 2018, e pode ser que tenha ocorrido os mesmos problemas. Esclarecido pelo vereador Marcio Andrade, que quando há algo mais crítico o Tribunal de Contas faz recomendações imediatas ao município e quando é somente sobre consolidação orçamentária para organizar as metas, daí o Tribunal se manifesta conforme foi feito na prestação de 2017. No uso da palavra o vereador Reginaldo Marques relatou que se for assim então, não adianta os vereadores discutirem, que entende que a prestação de contas de 2017 deveria ser encaminhada no máximo até janeiro ou fevereiro de 2018. Falou sobre a possibilidade de haver uma administração que não observe os erros e os corrija para enviar a próxima prestação de contas de forma correta. Citou sobre os índices prudenciais e relatou que se agirem desta forma, não dá tempo dos vereadores acudirem. Houve uma pequena discussão, tendo o vereador Marcio Andrade esclarecido que o que o colega Reginaldo está querendo dizer é que o esquema é falho, que até o erro ser notificado já se passou um ou dois anos. Tendo o vereador Reginaldo Marques ressaltado que quando está tudo bem os elogios são para uma ou duas pessoas, mas, quando há erros, os mesmos recaem também sobre os vereadores. Dito pelo vereador Evair Pereira que o problema é que existe apenas um Tribunal para julgar as contas de todo Estado de

Minas Gerais e por isso a demora. Relatou entender o que o colega Reginaldo quis dizer e que o ideal seria os vereadores aprovarem as contas do ano anterior ao ano vigente, ou seja, aprovarem as contas do ano anterior ao que estão. O vereador **GABRIEL LOURENÇO DE QUEIROZ** relatou que já conversou com o assessor jurídico da Câmara que apresentou parecer positivo e por isso, está de acordo com a prestação de contas do município do ano de 2017. No uso da palavra o vereador **DANILO JUNIOR DE OLIVEIRA**, agradeceu a presença do procurador jurídico que se colocou a disposição para prestar informações aos vereadores. Informou que encaminhou requerimento para o diretor do departamento de educação em relação às duas ressalvas constantes na prestação de contas, e a resposta foi a mesma exposta pelo referido procurador nesta reunião. Disse que aguardaria a votação, mas, gostaria de adiantar que pela análise feita, tanto o parecer do Tribunal de Contas quanto do Ministério Público, é pela aprovação das contas. Que do Ministério Público foi pela aprovação com ressalvas, mas o procurador já justificou que foi por causa de informações que não chegaram para que verificassem o cumprimento. Disse que são testemunhas e que contribuíram para o cumprimento ao aprovarem a lei nº 1079 de 31/01/ 2017 que estabeleceu o piso salarial aos profissionais da educação. Fez leitura do referido parecer e disse que ao ler as recomendações observou que o município já estava cumprindo as mesmas, tendo sido confirmado pelo procurador, o qual esclareceu ter sido equívoco no envio das informações. Quanto ao requerimento encaminhado ao Sr. Aroldo o mesmo foi respondido através do ofício nº 06/19 informando que as metas 01 e 18 do PNE já estavam sendo cumpridas no município, inclusive a universalização dos alunos de quatro a cinco anos desde 2016, apesar de no parecer do Ministério Público constar que em 2017 não havia sido cumprido. Com relação a meta 18 referente ao pagamento do piso salarial dos professores, enfatizou que os vereadores contribuíram para a realização desta meta quando aprovaram lei municipal nº 1079 fixando pagamento do piso para jornada de vinte e cinco horas proporcional ao trabalho realizado. Ao final relatou que as duas principais ressalvas das contas foram cumpridas, motivo pelo qual adianta seu voto favorável à prestação de contas de 2017. Em seguida o vereador **HELIO JUSTINO DOS SANTOS**, agradeceu a presença do procurador jurídico e disse que aguardaria a votação da prestação de contas. Antes de passar para a ordem do dia o **PRESIDENTE**, agradeceu a presença do procurador jurídico do município, tendo ressaltado que as portas da Câmara estão de portas abertas e quando quiser trocar idéias os vereadores estarão prontos. O procurador jurídico agradeceu a todos os vereadores e ao Presidente da Casa pela oportunidade. Não havendo mais assuntos para o grande expediente, passou-se a **ORDEM DO DIA COM A SEGUINTE PAUTA: Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 08/07/2019** que “Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas relativas ao exercício financeiro de 2017. **Aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar o Presidente convoca para a octogésima quinta reunião ordinária da terceira sessão legislativa ordinária da décima quarta legislatura, a realizar-se no dia 15 de julho de 2019, às dezenove horas na Câmara Municipal. Após declara encerrada esta reunião e para constar é lavrada a presente ata que aprovada, é assinada pelos presentes.

---

---

---

---

---

---

---

---